



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO NGI DOS CAMPOS GERAIS**

Avenida Visconde de Baraúna, 199, - Bairro Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR - CEP 84016-300  
Telefones: (48) 98824-4941, (61) 99540-0729 e (61) 99164-1837

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NÍVEL I**

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de **AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL (ATA's)** que atuarão no **Núcleo de Gestão Integrada dos Campos Gerais (NGI CG)**, em apoio às unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e o inciso II do artigo 3º da IN ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Local de exercício, área temática, número de vagas por nível, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

LOTAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	TOTAL DE VAGAS
Ponta Grossa/PR <sup>1</sup>	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	9

1.1 O local de lotação dos Agentes Temporários Ambientais será a Sede do NGI Campos Gerais, localizada no município de Ponta Grossa/PR.<sup>1</sup>

- a. Os locais de exercício do cargo compreendem a própria Sede do NGI e as Unidades de Conservação nos municípios de Fernandes Pinheiro/PR e de Piraí do Sul, conforme escolha dos candidatos.
- b. O critério de preferência para escolha do local de exercício obedecerá a ordem classificatória dos aprovados.

1.2 Os candidatos classificados serão incluídos no cadastro de reserva em até 6 (seis) vezes o número total de vagas.

1.3 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será realizado mediante análise curricular.

1.5 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.6 Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7 O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

**2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**2.1 Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Federais**, independentemente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

- a. Monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;
- b. Apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;
- c. Recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d. Outras funções operacionais, em apoio a atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1 Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A inscrição deverá ser realizada no período de **14/10/2024** a **01/11/2024** pelo endereço eletrônico [ngi\\_camposgerais@icmbio.gov.br](mailto:ngi_camposgerais@icmbio.gov.br), ou presencialmente nos locais abaixo:

a. **Sede do NGI Campos Gerais:** Av. Visconde de Baraúna, nº 199

Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

b. **Floresta Nacional de Irati:** Rodovia BR 153, Km 325, Zona Rural

Cochinhos, Irati/PR.

c. **Floresta Nacional de Pirai do Sul:** Estrada do Cerne, Km 152

Bairro Machadinho, Pirai do Sul/PR.

3.3 No caso das inscrições realizadas presencialmente, o horário de atendimento será das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.4 O local de inscrição não vincula à escolha do local de exercício do cargo.

3.5 A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

- a. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório;
- b. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
- c. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – se tiver.
- d. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição, por médico do trabalho ou clínico geral, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra “APTO” a realizar atividades físicas - documento original e cópia.
- e. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.
- f. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc.) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no anexo III - documento original e cópia.
- g. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- h. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- i. Curriculum atualizado
- j. Certificados dos cursos que comprovem a pontuação nos termos do anexo I – Critérios de Pontuação e Análise Curricular.

3.6 A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.7 No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.8 É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.9 Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- b. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

### 4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 4.1 ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.2 A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no anexo I.

4.3 Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.4 A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no anexo I.

4.5 O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

4.6 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Maior idade;
- b. Maior grau de escolaridade.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

5.2 A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

5.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação da Análise Curricular.

5.4 O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

## 6. RESULTADOS

Todos os resultados serão divulgados na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, e nos locais de inscrição, conforme cronograma, anexo II.

## 7. RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no anexo II.

7.2 O recurso poderá ser interposto em:

- a. Formato eletrônico, para o e-mail [ngi\\_camposgerais@icmbio.gov.br](mailto:ngi_camposgerais@icmbio.gov.br); ou
- b. Formato físico nos locais de inscrição.

7.3 O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

7.4 Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5 Compete à Comissão de Seleção do PSS avaliar os recursos apresentados.

7.6 Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais de inscrição na data indicada no cronograma, anexo II.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e obedecendo a ordem de classificação.

8.2 São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

- a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões emitidas pela Justiça Eleitoral;
- d. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- e. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação;
- f. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- g. Preenchimento de declaração de nepotismo, anexo IV, e de idoneidade. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
- h. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- i. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- j. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local e na data indicadas em ofício de convocação para assinatura do contrato.

8.4 O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;

- c. Dados bancários da **conta salário** (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no anexo V. **Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- d. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- e. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- f. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- g. Título de Eleitor – cópia e original;
- h. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- i. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.

8.5 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.2 O local de efetivo exercício do cargo será definido conforme escolha dos candidatos convocados, seguindo a ordem classificatória de aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado têm a possibilidade de renunciar à sua classificação, mantendo, no entanto, o direito à convocação para compor o cadastro de reserva, mediante apresentação de termo de renúncia à classificação, dentro do prazo de convocação, conforme o cronograma anexo.

9.4 A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.5 As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.

9.6 O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.7 O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados.

9.9 É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Ponta Grossa/PR, 08 de Outubro de 2024

### COMISSÃO LOCAL NGI Campos Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Teixeira Da Silva, Chefe Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Jose Florenzano Junior, Chefe**, em 08/10/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIM BORDALLO DA LUZ, Analista Ambiental**, em 08/10/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20055413** e o código CRC **93384C41**.